



Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 04/2024

Autoria: Kelly Patricia Baratela
Nº do Protocolo: 276/2024
Protocolado em: 11/11/2024 12h06

PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 "INSTITUI A "FICHA LIMPA" AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 50/2024

PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 "INSTITUI A "FICHA LIMPA" AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, Nº do Protocolo: 264/2024 Protocolado em: 05/11/2024 09h39, está expresso em nove (09) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL. "INSTITUI A "FICHA LIMPA" AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

- a. **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.





- a. **MÉRITO:** Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão ou agentes políticos que adota restrições semelhantes às da “Lei da Ficha Limpa”.

Importante ressaltar que a mesma não invade a competência normativa federal (art. 22, I, CF), porque não tratou das matérias ali enumeradas, e tampouco cuidou de eleições, mandatos e de responsabilidade criminal. Ou seja, esta propositura não apresenta proibições de ordem civil, penal e eleitoral, e, por essa razão, não é possível concluir que se trata de matéria reservada à competência normativa de âmbito federal, na medida em que apenas foram estabelecidas condições para o provimento de cargos comissionados no âmbito municipal. Portanto, está propositura se coaduna com a autonomia emergente do Município, consoante artigos 29 e 30 da CF.

Ela visa, apenas, vedar a nomeação para cargos de provimento em comissão ou de agentes políticos, de pessoas inseridas nas situações nela descritas, cominar

nulidade à sua infringência e revogação de atos pretéritos, e estabelecer mecanismos de sua atuação e de controle.

- a. **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder LEGISLATIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.
- a. **Aspecto gramatical e lógico:** Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** e do membro Aparecido Siqueira como AUSENTE ao PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 07 de novembro de 2024

Rezende Monteiro

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

Aparecido Siqueira

Relator

Bruno

Relator





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



FAVORÁVEL

FAVORÁVEL

AUSENTE

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Barateia, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **W8F28-UPGVR-AF6K7-WIIDN-3EOV8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Bruno Rezende Monteiro

Kelly Patricia Baratela
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **W8F28-UPGVR-AF6K7-WIIDN-3EOV8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 07/11/2024 23:50:39

Hash Interno: kqxyzvulao07yfyj3ar8d5cfwb95au0pqwvcm9lkdz



Chave de Verificação

W8F28-UPGVR-AF6K7-WIIDN-3EOV8

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 300.***.***-83 | Kelly Patricia Baratela | Assinado em 07/11/2024 23:51 |
| 352.***.***-79 | Bruno Rezende Monteiro | Assinado em 08/11/2024 07:26 |

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **W8F28-UPGVR-AF6K7-WIIDN-3EOV8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

